



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 155/2017 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 199 de 30 de janeiro de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras, aprova as Diretrizes para Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e institui incentivos financeiros de custeio;
2. O ofício Nº. 107/2015 – SHU/MEAC/HUWC/UFC/EBSERH, datado de 12 de março de 2015, constante no processo-VIPROC Nº. 3433011/2016 e SPU/PM de Fortaleza/SMS Nº. P603147/2015, que solicita habilitação da Maternidade Escola Assis Chateaubriand – MEAC/UFC/ESSERH, hospital público localizado em Fortaleza, como Centro de Serviço de Referência em Doenças Raras;
3. O ofício da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza Nº. 1305/2016-GS, datado de 23 de maio de 2016, que se manifesta favorável à habilitação da MEAC, como Centro de Serviço de Referência em Doenças Raras, de conformidade com o Parecer Técnico Nº. 75/2016 da Célula do Sistema Municipal de Auditoria – CEAUD/SMS Fortaleza;
4. A Resolução Nº. 003/2016 CIR - Fortaleza, datada de 25 de maio de 2016, que aprova a habilitação da Maternidade Escola Assis Chateaubriand – MEAC/UFC/ESSERH, hospital localizado em Fortaleza, como Centro de Serviço de Referência em Doenças Raras;
5. A Resolução Nº. 150 da CIB/CE, datada de 19 de junho de 2017, que pactua a Linha do Cuidado para Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras no âmbito do SUS/Ceará, conforme Portaria GM/MS Nº. 199 de 30/01/2014 (*). E aprovar a Rede Temática e abrangência com todas as redes temáticas prioritárias para Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras no âmbito do SUS/CE, por Macrorregião de Saúde;
6. O parecer da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria – CORAC/SESA, que se pronuncia favorável à habilitação, como Centro de Serviço de Referência em Doenças Raras, da Maternidade Escola Assis Chateaubriand - MEAC de Fortaleza;

RESOLVE:

Art.1º. Homologar a Resolução Nº. 003/2016 CIR - Fortaleza, que trata da habilitação da Maternidade Escola Assis Chateaubriand – MEAC, inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.272.636/0003-01 e CNES Nº. 2481286 como Centro de Serviço de Referência em Doenças Raras, pertencentes aos Eixos Assistenciais I e II e atenção diagnóstica e terapêutica em caráter multidisciplinar para 02 (dois) grupos do eixo de doenças raras de origem genética. Sendo: Eixo I - Composto pelas doenças raras de origem genética e organizado nos seguintes grupos: a) anomalias congênitas ou de manifestação tardia; b) deficiência intelectual; c) erros inatos de metabolismo; e Eixo II – Composto por doenças raras de origem não genética e organizado nos seguintes grupos: a) Infeciosas; b) Inflamatórias e c) Autoimunes; para atender às gestantes em qualquer faixa etária e recém-nascido prematuro, ou não, os quais necessitem ser tratados em incubadoras mesmo que por tempo indeterminado.

Parágrafo Único – Os pacientes que receberem alta da MEAC serão encaminhados para o Hospital Walter Cantídio com o intuito de dar continuidade ao tratamento, onde contarão com uma equipe multidisciplinar.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 7 de julho de 2017.

HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSETE MALHEIRO TAVARES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS